



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1956

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 55/56

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Autoriza o poder Executivo a receber gratuitamente, do Sr. Mario Gomes, a doação de 100 lotes de terrenos, no lugar valão, para construção de 100 casas populares.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ 1956, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19 _____

Presidente: Joaquim Antonio Caiado Franca

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

55/56

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a receber gratuitamente, do Sr. Mario Gomes, a doação de 100 lotes de terrenos, no lugar Valão, para construção de 100 casas populares.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildomarcus
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N. 284.....

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 1956

Exmo. Sr.

Joaquim Antonio Caiado França
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

2
Mildor

*Registrado-se e
certificado-se
7-8-56
Ferreira*

Pelo presente envio a V.Exa., o projeto de Lei que solicita a receber gratuitamente, do Sr. Mario Gomes, doação de lotes, no lugar valão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

55/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber gratuitamente, do Sr. Mario Gomes, a doação de 100 lotes de terrenos, no lugar Valão, na sede deste Município, com 20 m de frente por 10 de fundos, para o fim de nêles serem construídas cem casas populares, bem como mais dois lotes de 10x20 de fundos para a construção de um mercadinho.

Art. 2º - A escritura poderá ser feita à Fundação da Casa Popular diretamente se assim convier aos interesses das partes, também por doação gratuita.

Art. 3º - Além das casas populares, o destino pode ser ainda para outras obras de caráter social ou de interesse para a coletividade.

Art. 4º - Constará da escritura a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do outorgante, caso não venha a ser observados os objetivos da doação.

Art. 5º - Concede-se isenção de impostos aos prédios construídos enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante escritura de compra e venda.

Art. 6º - Esta entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Em concorrência pública para construção de casas populares feita por esta Prefeitura, o Sr. Mario Gomes ofereceu a esta gratuitamente 102 lotes de terrenos, no Valão, na sede deste Município.

A proposta foi julgada por uma Comissão, entre outras, sendo a do Sr. Mario Gomes a mais interessante.

A Fundação da Casa Popular esta disposta a construir as casas referidas, aguardando a doação do terreno.

Este projeto tem o fito de atender a essa aspiração que é velha, esperando, desta vez, Cachoeiro de Itapemirim conseguir, como inumeras outras regiões do País, a edificação de casas populares.

Justo como é, aguarda-se o pronunciamento favorável dessa colenda Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 1956

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

3
Mildof

X

4
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 16 de agosto de 1956

Nildon Azevedo
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Signature]
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em, 13/9/56

[Signature]

Do Secretário Luciano Simões para relatar o
presente projeto.

20/9/56
Luciano de Brito Pinto

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 55/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

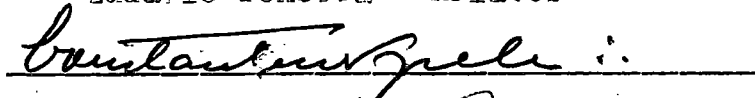
O Presente projeto de lei nº 55/56, é perfeitamente constitucional. Apenas a Comissão observou que os terrenos são de propriedade do Sr. Eduardo Gomes, e não do Sr. Mario Gomes, que é apenas seus procurador.

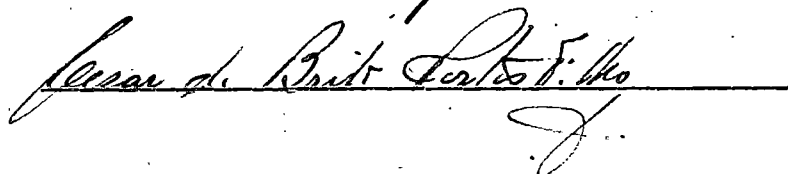
Assim, a comissão propõe que se modifique no art. 1º o nome de Mario Gomes para o de Eduardo Gomes.

Feita esta modificação, nos manifestamos a favor.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1956

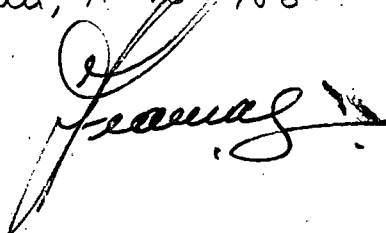

Ludário Fonseca - Relator





A' Comissão de Finanças

Em, 11-10-56



P A R E C E R

Projeto de Lei nº 55/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas.

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Estamos seguramente informados de que o Sr. Mario Gomes, procurador do Sr. Eduardo Gomes, proprietário dos terrenos no bairro Valão, já deu escritura dos terrenos diretamente à Fundação da Casa Popular.

Tanto isto é verdade, que já foram iniciados os trabalhos de abertura de rua e instalação de rédes de esgotos.

Diante das providências tomadas, somos de parecer deva ser o presente processo arquivado.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1956

Ludário Fonseca
Ludário Fonseca - Relator

Elifhos Agostinho Miranda

Incluir em pauta da próxima sessão.

Em 14/11/56

Ferreira

Aprovado o parecer supra.
Arquivar a matéria

Em 20/12/56

Ferreira

DATA	NUMERO
3/10/56	055/56
DESTINO:	CÓDIGO:
Maguio - b.R. 313/em	